



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 2.944, DE 03 DE ABRIL DE 2007

**"INSTITUI A OLIMPÍADA MUNICIPAL DA
TERCEIRA IDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE IBITINGA."**

(Projeto de Lei nº 26/07, de autoria dos Vereadores Robinson Pinheiro e Windson Pinheiro)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.066/07, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada no âmbito do Município de Ibitinga, a Olimpíada Municipal da Terceira Idade, a ser realizada anualmente.

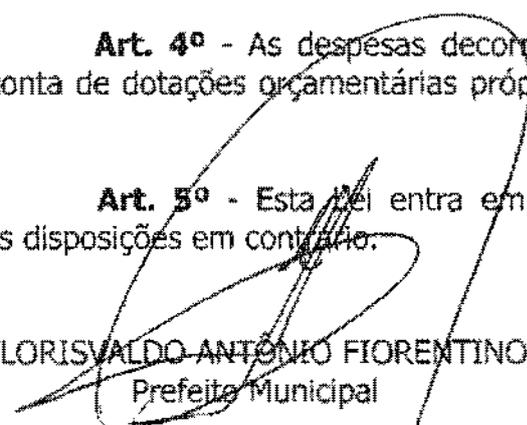
Art. 2º – A participação dos interessados dar-se-á obrigatoriamente mediante atestado médico de aptidão para práticas esportivas, que deverá ser apresentado no ato da inscrição.

Parágrafo Único – O atestado médico deverá ser emitido no máximo 30 (trinta) dias anteriores da data de início das atividades olímpicas programadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 03 de abril de 2007.


MARIETTE BELA CARDOSO
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo